



REQUERIMENTO Nº de 2019
(Do Sr. Célio Studart)

Requer o desapensamento do PL nº 269/2019 do bloco do PL nº 215/2007, e o seu posterior apensamento ao PL nº 1.095/2019

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, o desapensamento do PL nº 269/2019, de minha autoria, do bloco do PL nº 215/2007, e o seu posterior apensamento ao PL nº 1.095/2019.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 7010/13, de autoria do ex-deputado Sérgio Moraes (PTB/RS), visa tipificar o crime de abandono através de estabelecimento de pena de seis meses. Enquanto que o PL 269/19, de minha autoria, não somente tipifica a pena como a agrava para cinco a oito anos e estabelece o pagamento de multa, dando maior abrangência à pauta e atendendo a uma forte demanda social, atualmente existente e facilmente observada.

Além disso, a proposta na qual o referido projeto encontra-se apensado está apensado a outra proposta (PL 215/2007, de autoria do ex-deputado Ricardo Tripoli – PSDB/SP), cuja tramitação encontra-se estagnada desde, pelo menos, 2007, sendo arquivada e desarquivada ao final das legislaturas desde então, sem cumprir com sua tramitação prevista.

O PL 215/2007 possui alta complexidade e abrangência exagerada, além de discorrer sobre as mais diversas espécies de animais e seus sistemas produtivos. A matéria possui, ainda, vícios ao pormenorizar a norma que trata em sentido amplo exclusivamente de bem-estar, para abarcar em especificidades das mais diversas criações animais.

Uma matéria que já tramita há mais de 12 anos e, que indica e orienta práticas não mais utilizadas ou até mesmo banidas na medicina veterinária,



como a caudectomia, conchotomia e a cordectomia, (Resolução CFMV 877/2008); outras são inviáveis tecnicamente, como a proposta referente ao transporte de animais, que possui pratica inviável para grandes animais, como a vedação ao transporte em pé; na criação de suínos adentram em práticas que podem ser danosas à criação como a proibição da caudectomia de neonatos, pratica essa que tem como base técnica evitar o canibalismo. Enfim, esses são alguns exemplos em que o PL 215/2007 encampa, enquanto deveria ser norma abstrata e os casos específicos delimitados a partir dela, e não em seu corpo normativo, pois seria mais propício, no caso em concreto, estar fixada a norma em regulamentação própria.

Por outro lado, verifica-se que o PL nº 1.095/2019, com objeto e finalidade correlatos, vem tramitando de forma autônoma desde o despacho inicial dado pela Mesa Diretora, tendo sido distribuído a uma Comissão Especial em março do corrente ano. Nota-se, em uma primeira análise, a ausência de uma fundamentação fática e técnica passível de subsidiar uma tramitação tão diversa entre dois projetos de lei com conteúdo quase idêntico.

Não obstante, constata-se que os trabalhos na referida Comissão Especial já se encontram próximos do seu término, restando iminente o avanço da matéria para o Plenário, tanto mais por já haver, inclusive, requerimento de urgência apresentado para a proposição. Dessa forma, não nos parece razoável que um projeto de lei caminhe a passos largos para a sua aprovação – justa e urgente, diga-se de passagem -, enquanto outro, análogo e anterior, fique preso a um extenso bloco há anos adormecido na casa, e que, com a aprovação da matéria, deve ter a sua prejudicialidade declarada pala Mesa.

Acreditamos que a tramitação conjunta das matérias possibilitará o fortalecimento e enriquecimento da discussão atualmente em curso na Comissão Especial, e propiciará, a partir de sua aprovação, uma resposta efetiva a um anseio social atualmente existente em todo o país.

Dessa forma, ao tempo em que solicitamos o desapensamento do PL nº 269/2019 do bloco do PL nº 215/2007, requeremos o seu posterior



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Célio Studart - PV/CE

apensamento ao PL nº 1.095/2019, que se encontra em análise por uma Comissão Especial da Câmara.

Sala das reuniões, de dezembro de 2019.

Deputado Célio Studart
PV/CE

Apresentação: 11/12/2019 21:01

REQ n.3215/2019